



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL (REPUBLICADO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 FMS**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.750.704/0001-61, por meio de sua pregoeira, nomeada através do decreto municipal nº 531/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 FMS**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.860/2024, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 4.274/2023, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. LOCAL, DATA E HORA:

1.2.1. A sessão pública será realizada no site <https://licitanet.com.br/>, nas seguintes condições:
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Dia 26/08/2026, às 08h59min.

ABERTURA DO CERTAME:

Dia 26/08/2026, das 09h00min.

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (parâmetro para a correta formulação da proposta);

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento térmico por autoclavagem e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), compreendendo os resíduos dos Grupos A, B e E, gerados pelas unidades de saúde do Município de Japaratuba, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas oriundas do objeto deste termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Município, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

- U.O.: 03001
- Ação: 2026/2045
- Elemento da despesa: 33903900
- Fonte de Recurso: 15001002

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Participarão deste certame, que transcorrerá em todas as suas fases unicamente pela internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art 156 da Lei nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) Com falência decretada;
- c) Consorciada;
- d) Suspensa pelo Município de Japaratuba;
- e) Em regime de concordata;
- f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Japaratuba - SE;
g) De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto no Decreto Municipal nº 4.274/2023, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.6. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite pré-definido no subitem 1.2.1 deste instrumento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (termo de referência), prevalecerão às últimas;

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, declaração:

6.4.1. Que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

6.4.2. Que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em observância ao inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.4.3. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso I, Art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.4.4. Que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

6.4.5. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em observância ao inciso VI, art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4.6. Que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a prestação de serviços.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei Federais nº 14.133/2021;

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

6.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

6.11. Poderão ser apresentados documentos técnicos, licenças, certificados, memoriais descritivos, fluxogramas operacionais ou outros documentos que auxiliem na comprovação da capacidade técnica e da conformidade dos serviços ofertados, quando solicitados pela pregoeira;

6.12. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.13. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca (quando for o caso);

7.1.3. Descrição detalhada da metodologia de execução dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência, indicando, quando aplicável, a unidade de tratamento utilizada, a tecnologia empregada para o tratamento dos resíduos, as licenças pertinentes e demais informações necessárias à identificação da solução ofertada;

7.1.4. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

7.3. Na proposta de preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s);

7.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.10. **As propostas digitadas no sistema NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas. Todavia, as propostas anexadas (físicas) junto aos documentos de habilitação DEVEM CONTER TODOS OS DADOS DA LICITANTE, conforme modelo (anexo II);**

7.11. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

7.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

8.2. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a(s) proposta(s) ofertada(s) que se encontra(m) inserida(s) em campo específico do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.5. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

8.6. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira;

8.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00 (um real);

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

encerrar-se-á automaticamente;

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I (termo de referência). Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente, nos termos do art. 62, do Decreto Municipal nº 4.860/2024;

8.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.21. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.22. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

8.24. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.26. Será concedida, nos termos do Decreto Municipal nº 4.274/2023, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

8.26.1. Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral;

8.26.2. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessa condição, passar-se-á, então, às empresas regionais;

8.26.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, posteriormente, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.26.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no subitem 8.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 8.26.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.26.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, persistindo o empate, será realizado sorteio;

8.26.6. A aplicação da margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

8.26.7. Considera-se:

a) Âmbito local/regional - sede e limites geográficos deste Município;

8.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1. Empresas estabelecidas no âmbito local/regional do Município de Japaratuba, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.274/2023;

8.28.2. Empresas brasileiras;

8.28.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

8.28.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no rol do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21, o que possibilitará a verificação dos documentos de habilitação do licitante;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços que se enquadrem na condição disposta no §2º, do Decreto Municipal nº 4.860/2024;

9.4. O condutor do processo poderá requerer diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, nos termos do §2º, do Decreto Municipal nº 4.860/2024;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, manifestada através do e-mail licitacaojaparatuba@gmail.com, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira;

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira destacam-se aqueles destinados à comprovação das condições técnicas da prestação dos serviços, tais como licenças ambientais, autorizações dos órgãos competentes, certificados, documentos relativos à unidade de tratamento, veículos utilizados, estrutura operacional e demais documentos necessários à verificação da conformidade da proposta;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.6.4. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade ou, caso demande de prazo incerto para o retorno, realizará convocação, através de ferramenta específica do sistema, com no mínimo 24 horas de antecedência do prazo informado para retorno;

9.6.5. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.6.6. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância;

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 11, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. A visualização dos documentos cadastrados pelas interessadas ficará indisponível para os demais participantes, inclusive para a pregoeira;

10.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação da pregoeira;

10.3. Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, pertinente e compatível com o objeto do presente termo (art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21);

11.1.2. Em caso de preposto, documento que demonstre autorização para o exercício de representação.

11.1.3. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

11.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, natureza, complexidade e quantitativos com o objeto da presente contratação.

11.2.2. Licença ambiental vigente expedida pelo órgão ambiental competente autorizando a empresa a realizar as atividades de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme sua atuação.

11.2.3. Licença de Operação vigente da unidade responsável pelo tratamento dos resíduos ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente.

11.2.4. Comprovação de que os veículos destinados ao transporte dos resíduos encontram-se devidamente licenciados para essa finalidade, quando exigido pela legislação aplicável.

11.2.5. Declaração de que dispõe, ou disporá até o início da execução contratual, de todos os veículos, recipientes, equipamentos, mão de obra qualificada, equipamentos de proteção individual, infraestrutura operacional e demais recursos indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação ambiental e sanitária aplicável.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2.6. Quando o tratamento e/ou a disposição final forem executados por terceiros, deverão ser apresentados os respectivos contratos ou instrumentos jurídicos que demonstrem a disponibilidade da estrutura operacional, acompanhados das licenças ambientais pertinentes.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, (art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/21).

11.4. DA ANÁLISE:

11.4.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.4.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.4.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.4.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.4.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

11.4.7. Antes de finalizar o julgamento de habilitação, a administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e juntá-las ao respectivo processo, podendo substituir pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.4.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.4.7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.4.7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de execução similares, dentre outros.

11.4.8. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.4.9. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12. DA APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S):

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será obtida através de mecanismo próprio disposto eletronicamente na plataforma Licitanet, devidamente cancelada pelo licitante.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.1. Considerando-se que será apresentada a reformulação eletrônica da proposta, será **DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA REFORMULADA FÍSICA**;

12.2. Todas as especificações constantes da proposta inicial permanecerão vinculadas à proposta final apresentada pela licitante vencedora, especialmente quanto às condições técnicas de execução, prazos, metodologia operacional e demais requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos;

12.3. Na proposta final deverão estar compreendidos todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive coleta, transporte, tratamento, destinação final ambientalmente adequada, mão de obra, equipamentos, recipientes, veículos, combustíveis, tributos, seguros, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Vencidas as etapas de julgamento de proposta e habilitação (decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de possível licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora de item), os interessados poderão manifestar, no momento oportuno, intenção de recurso quanto ao:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; ou
- c) Anulação ou revogação da licitação;

13.2. Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer contra o julgamento realizado pelo condutor, em campo próprio do sistema, sendo esta a única forma admitida para tal ação;

13.3. Havendo quem se manifeste o condutor admitirá a intenção;

13.4. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, importará a decadência desse direito;

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do disposto no subitem 11.2.7. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 11.4.2.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 15.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 15.3. Caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 15.5. Da mesma maneira, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 15.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação;
- 15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 16.2. A homologação da licitação se dará por ato da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17. DA CONTRATAÇÃO:

- 17.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato:
- 17.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até três dias úteis após convocação, para a assinatura do instrumento contratual correspondente, conforme Anexo III (minuta do contrato), e a retirada da respectiva nota de empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação;
- 17.1.2. O comunicado dar-se-á através do endereço de e-mail constante no cadastro da licitante;
- 17.1.3. O prazo para assinatura será de três dias, a contar da convocação;
- 17.1.4. Preferencialmente a licitante assinará o documento eletronicamente e devolverá via e-mail para a conta licitacaojaparatuba@gmail.com, mas caso não disponha do recurso o representante legal/preposto poderá comparecer no setor de licitações e contratos para assiná-la pessoalmente;
- 17.1.5. A Licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estiver inscrita em cadastro de penalidade conforme disposto no subitem 11.4.7, bem como apresentar recusa à assinatura do termo de contrato, nos termos especificados no subitem anterior, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no rol do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 17.1.6. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes e, em sessão pública, proceder-se-á ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o termo de contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1. A(s) ata(s) de sessão pública será(ão) disponibilizada(s) no sistema eletrônico;
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira;

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Japaratuba;

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, podendo, ainda, suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação. Devendo, entretendo, proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

18.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que componham o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O edital será disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, <http://japaratuba.se.gov.br/> e www.licitanet.com.br;

18.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

18.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

18.14. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.15. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

18.16. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

18.17. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

18.18. O Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba reserva-se o direito de:

a) Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.19. O Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar o correspondente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

18.20. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se a adjudicatária oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

19. DO FORO:

19.1. O Município elege o foro da Comarca de Japaratuba para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Japaratuba/SE, 10 de agosto de 2026.

HELOISA GABRIELY DE SOUZA LIMA
Pregoeira



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(O documento será disponibilizado junto com o edital, mas em peça à parte)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 FMS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (VIDE SUBITEM 7.10)

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA

PRAÇA PADRE CAIO TAVARES, Nº 86, CENTRO

CEP 49.960-000 – JAPARATUBA – SE

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 FMS

Prezados,

Apresentamos nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	...	...	...	...	...
Total da proposta (algarismo e por extenso)					...

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba;

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas legais vigentes e os padrões exigidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba;

Assumiremos responsabilidade pela execução dos serviços contratados, fazendo-os em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas;

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos;

Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal/Preposto (com poderes para tal)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 FMS

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO ___/20__ (Minuta)

*TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JAPARATUBA, E, DO OUTRO, XXXXXXXX, DECORRENTE
DO PREGÃO Nº 07/2026 FMS*

Pelo presente termo, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA /SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.750.704/0001-61, localizado à Rua Praça Coronel Jose Francisco de M. Barreto, s/nº, Centro, no Município de Japaratuba, SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. **NARA AMANDA VEIGA BARRETO**, portadora do CPF nº 654.XXX.XXX-68, e, do outro **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº XXXXXXXXXX, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento térmico por autoclavagem e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), compreendendo os resíduos dos Grupos A, B e E, gerados pelas unidades de saúde do Município de Japaratuba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/21)

2.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao edital do pregão nº 07/2026 FMS e seus anexos;
- b) À proposta da vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/21).

3.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.305/2010, da Resolução CONAMA nº 358/2005, da RDC ANVISA nº 222/2018, dos Decretos Municipais nº 4.860/2024 e nº 4.274/2023, pelas cláusulas deste instrumento, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026 FMS, pelo Termo de Referência, pela proposta da contratada e pelas demais normas ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis ao gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

3.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21).

4.1. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as necessidades da Contratante, visando à perfeita consecução do objeto deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/21).

5.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ XXXX (XXXX), nos termos da planilha adiante:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
...	...	...	...	...	...

5.2. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quando exigido pela legislação;
- c) Certificado de Tratamento dos resíduos;
- d) Certificado de Destinação Final ambientalmente adequada;
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- f) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Demais documentos exigidos pela legislação ou pela fiscalização contratual.

5.4. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

5.5. Cumpridas as formalidades do item 5.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

5.6. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

5.7. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.8. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.10. A ausência da documentação comprobatória da coleta, transporte, tratamento ou destinação final correspondente ao período faturado impedirá a liquidação da despesa até sua regular apresentação.

5.11. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;

5.12. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;

5.13. A contratada poderá requerer, desde que não tenha dado causa a atraso, reajuste dos preços contratados, caso seja ultrapassado o período de doze meses de vigência, devendo-se utilizar como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, observando-se o disposto na subcláusula 5.10 deste termo;

5.14. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1 desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

5.15. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.16. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso a contratada perca sua condição de regularidade perante os órgãos fiscais e trabalhistas.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA SEXTA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21).

- 6.1. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço expedida pela Contratante;
- 6.2. Os serviços serão executados de forma contínua, mediante cronograma estabelecido pela Contratante, observadas as condições técnicas previstas no Termo de Referência;
- 6.3. Sempre que houver necessidade extraordinária devidamente justificada, a Contratante poderá solicitar coleta adicional, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso I, letra "a", "b", da lei 14.133/2021, com alterações posteriores;
- 6.5. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, podendo variar para mais ou menos, a depender das necessidades da contratante;
- 6.6. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da contratada;
- 6.7. No ato da atestação o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os serviços se estes não atenderem às especificações do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA (Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21).

- 7.1. O presente termo terá prazo de vigência de doze meses, a contar de sua assinatura;
- 7.2. Este termo poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite de dez anos, desde que:
- a) Vislumbrada a maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, onde a autoridade competente da contratante deverá atestar o fato;
- b) Seja atestada, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 7.3. A contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 7.4. A extinção mencionada na cláusula 7.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21).

8.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento vigente deste Município, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- U.O.: 03001
- Ação: 2026/2045
- Elemento da despesa: 33903900
- Fonte de Recurso: 15001002

8.2. A emissão da(s) nota(s) de empenho estará condicionada a concessão de ordem(ns) de serviço(s).

8.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, de mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).

- 9.1. A contratada, durante a vigência contratual, compromete-se a:
- a) Executar integralmente os serviços objeto deste termo, observando rigorosamente as especificações técnicas, as normas sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho, de transporte de resíduos e as determinações expedidas pela fiscalização contratual;
- b) Realizar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde, assegurando que todas as etapas do gerenciamento ocorram em conformidade com a legislação vigente;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Disponibilizar mão de obra qualificada, veículos licenciados, equipamentos, recipientes, embalagens, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
 - d) Manter, durante toda a execução contratual, todas as licenças ambientais, autorizações sanitárias, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício das atividades objeto da contratação;
 - e) Responsabilizar-se pela correta classificação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, observando as diretrizes estabelecidas pela RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis;
 - f) Executar o tratamento térmico por autoclavagem dos resíduos pertencentes aos Grupos A e E, quando aplicável, utilizando equipamentos devidamente licenciados e submetidos aos controles operacionais exigidos pelos órgãos competentes;
 - g) Promover tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos pertencentes ao Grupo B, observando as exigências específicas relativas aos resíduos químicos;
 - h) Emitir e disponibilizar à fiscalização todos os documentos comprobatórios da execução dos serviços, inclusive Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Certificados de Tratamento, Certificados de Destinação Final e demais documentos exigidos pela legislação;
 - i) Assegurar a rastreabilidade integral dos resíduos desde sua coleta nas unidades geradoras até sua destinação final ambientalmente adequada;
 - j) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, respondendo por quaisquer falhas operacionais, ambientais ou sanitárias decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas aplicáveis;
 - k) Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações deste termo ou com a legislação vigente;
 - l) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, combustíveis, manutenção de veículos, equipamentos, materiais, licenças, taxas e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto;
 - m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização exercida pela contratante;
 - n) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
 - o) Disponibilizar prontamente todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pela fiscalização durante a execução contratual;
 - p) Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança sanitária, o meio ambiente ou o cumprimento do cronograma operacional;
 - q) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
- 9.2. A contratante, durante a vigência contratual, compromete-se a:
- a) Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução contratual;
 - b) Informar à contratada as unidades geradoras abrangidas pela contratação, bem como comunicar alterações que interfiram na execução dos serviços;
 - c) Disponibilizar as informações necessárias ao adequado planejamento da coleta e da execução contratual;
 - d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato por intermédio dos servidores formalmente designados;
 - e) Conferir a documentação comprobatória da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos apresentada pela contratada;
 - f) Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações deste termo, da proposta vencedora, da legislação vigente ou das determinações da fiscalização;
 - g) Notificar formalmente a contratada acerca das irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para saneamento quando cabível;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- h) Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste termo, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;
- i) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato;
- j) Promover todas as medidas administrativas necessárias ao adequado gerenciamento, fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2. As multas serão aplicadas observando-se a natureza da infração, a proporcionalidade, a gravidade da conduta e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disciplinado no edital e no processo administrativo sancionador;
- 10.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
- 10.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21).

11.1. A contratada estará obrigada a manter, durante a execução deste termo, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como as condições exigidas para sua qualificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 92, inciso XVIII, Lei nº 14.133/21, regulamentado pelos arts. 10 e 11, do Decreto Municipal nº 4.860/2024).

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores MARIA VALDINA SANTOS ROCHA e DAANA FRANCISNI CARVALHO SANTANA, respectivamente fiscal e gestora, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Conferir os quantitativos efetivamente coletados e transportados;
- c) Verificar a apresentação dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), Certificados de Tratamento, Certificados de Destinação Final e demais documentos comprobatórios exigidos;
- d) Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- e) Notificar a contratada para correção das irregularidades verificadas;
- f) Atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento;
- g) Informar ao gestor do contrato quaisquer situações que demandem providências superiores;
- h) Zelar pelo cumprimento das especificações constantes deste termo, do contrato e da legislação sanitária e ambiental aplicável.

12.3. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização contratual;
- b) Promover as medidas administrativas necessárias à adequada execução do contrato;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual;
- d) Analisar solicitações de alteração contratual, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação contratual;
- e) Coordenar a instrução dos procedimentos administrativos relacionados à execução do contrato;
- f) Adotar as providências necessárias para eventual aplicação das penalidades cabíveis;
- g) Promover a interlocução entre a Administração e a contratada visando ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

h) Zelar pela observância das normas ambientais e sanitárias relacionadas ao gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE (art. 104, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21).

13.1. Nas hipóteses de alteração ou extinção unilateral administrativa do presente termo, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 104, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21.

13.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste termo não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 124, Lei nº 14.133/21).

14.1. Caso haja necessidade de realizar alteração contratual, deverá ser respeitado o disposto no rol art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, inciso XIX, c/c art. 137, da Lei nº 14.133/21).

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pelos agentes de fiscalização de gestão de contrato;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO (art. 94, inciso II, c/c art. 137, da Lei nº 14.133/21).

16.1. O extrato do presente termo será publicado na imprensa oficial, no prazo estabelecido no art. 94, inciso II, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21).

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japaratuba/SE, XX de XXXXX de 20XX.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO

Gestora do FMS

Pela contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal/preposto

Pela contratada